

Contrato para a prestação de serviços externos de segurança, higiene e  
saúde no trabalho



Contrato para a prestação de serviços externos de segurança, higiene e saúde no trabalho

OUTORGANTES	
<b>Primeiro Outorgante:</b> Serviços de Ação Social da UTAD	<b>Segundo Outorgante:</b> Acção Contínua – Saúde e Prevenção, Unipessoal, Lda.
NIPC: 600039366	NIPC/NIF: 507738721
Morada: Rua Dr. Diogo Dias Ferreira – Quinta de Codessais – Vila Real	Sede: Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 248 4580-053 Paredes
Representante Legal: Elsa Rocha de Sousa Justino	Representante legal: Andreia Isabel Ferraz de Pinho
Função: Administradora	

**Cláusula 1ª**

**Objeto do procedimento**

O presente procedimento tem por finalidade a contratação da prestação de serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, tal como definido pelo Decreto-Lei nº 26/94, de 1 de Fevereiro, com a redação dada pelas Leis nº 7/95, de 29 de março e 118/99, de 11 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 109/2000, de 30 de junho, Decreto-lei 441/91, de 14 de Novembro e restante legislação aplicável, com vista à prevenção dos riscos profissionais e promoção da segurança e saúde dos trabalhadores, assim como a prestação de outros serviços complementares.

**Cláusula 2.ª**

**Preço**

O encargo anual com o presente contrato é de €5.362,00 (cinco mil trezentos e sessenta e dois euros) (não engloba IVA), sendo os pagamentos efetuados nos termos previstos no caderno de encargos.

O valor a pagar reflete uma redução superior a 10%, dando cumprimento aos disposto no n.º 1, do art.º 2.º, da Lei n.º 75/2014.

**Cláusula 3.ª**

**Classificação orçamental**

O encargo resultante do presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento dos SASUTAD, no Cap.º05, Div.50, Subdiv.00, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 010302.



#### **Cláusula 7ª**

##### **Número de Trabalhadores por Categorias**

Atualmente o número total de trabalhadores é de 120 (com pessoal do IEPF).

#### **Cláusula 8ª**

##### **Idades e categorias**

1. Trabalhadores entre 18 e 50 anos são 79
2. Trabalhadores com mais 50 anos são 41
- Técnicos superiores com mais de 50 anos – 3
- Técnicos superiores com menos de 50 anos – 13
- Assistentes Técnicos com mais de 50 anos – 8
- Assistentes Técnicos com menos de 50 anos – 5
- Assistentes operacionais com mais de 50 anos – 30
- Assistentes operacionais com menos de 50 anos – 61

#### **Cláusula 9ª**

##### **Local da Prestação de Serviços**

Os Serviços em causa deverão ser prestados aos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no seu edifício sede em Codessais e suas dependências, tais como cantinas, residências estudantis e armazém. A prestação de serviços será assegurada nas instalações que estes Serviços disponibilizarão para o efeito.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Prazo**

O contrato tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 1 (um) ano.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Obrigações do Adjudicatário**

O adjudicatário obriga-se a:

1. Prestar aos SASUTAD os serviços de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho de forma pontual e diligente.
2. Disponibilizar técnicos superiores especializados em matérias de segurança e higiene no trabalho, a suportar todos os encargos com os mesmos, com os equipamentos e, com formulários necessários à realização dos serviços objeto deste contrato.
3. Disponibilizar médico especialista em Medicina no Trabalho para a prestação dos serviços de saúde, a suportar todos os encargos com o mesmo, com os equipamentos e com formulários necessários à realização destes serviços.
4. Preencher e entregar as Notificações (Modelo 1360) às entidades competentes e cópia aos SASUTAD.
5. Efetuar e entregar o Relatório Anual de Atividades do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho (Modelo 1714) às entidades competentes e cópia aos SASUTAD.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Obrigações dos SASUTAD**

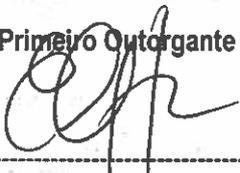
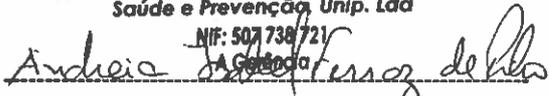
1. Pelo serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, os SASUTAD devem pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. As quantias devidas pelos SASUTAD, nos termos do ponto anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelos SASUTAD das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Contrato para a prestação de serviços externos de segurança, higiene e saúde no trabalho

Nesta qualidade vão assinar o presente contrato. -----

Data: 12/01/2015

<p>Pelo Primeiro Outorgante</p>  <p>-----</p> <p>(Elsa Rocha de Sousa Justino)</p>	<p>Pelo Segundo Outorgante</p> <p>Acção Continua</p> <p>Saúde e Prevenção Unip. Lda</p> <p>NIF: 507 738 721</p>  <p>-----</p> <p>(Andreia Isabel Ferraz de Pinho)</p>
---	---